



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Governo deve aperfeiçoar o método de cálculo das 44 horas extraordinárias prestadas pelos agentes da linha de frente das forças de segurança e resolver os demais problemas persistentes no seio das mesmas

Após o retorno à Pátria, com o desenvolvimento social, os deveres e as responsabilidades especiais das forças de segurança aumentaram significativamente. No entanto, os benefícios e regalias dos respectivos agentes têm vindo a ser reduzidos. Este é um facto indiscutível. A título de exemplo, após o estabelecimento da RAEM, o Governo nunca construiu “dormitórios” para agentes das forças, em 1 de Janeiro de 2007, eliminou o regime de aposentação e sobrevivência para os agentes das forças, etc., o que resultou numa taxa elevada de perda de pessoal, afectando gravemente o moral dos trabalhadores.

Recentemente, recebemos muitos pedidos de ajuda de agentes das forças de segurança. Segundo estes, após a entrada em vigor da Lei sobre a Alteração à Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança), aprovada em 2020 pela Assembleia Legislativa, o método de cálculo da remuneração suplementar aplicado no seio das corporações ignora cada vez mais o contributo dos trabalhadores, o que deixa o pessoal da linha de frente que trabalha por turnos desapontado por ver os seus esforços menosprezados.

Segundo estes trabalhadores, devido à natureza especial do seu trabalho, não têm dias de descanso semanal fixos, por isso, quase todos os dias trabalham; trabalham 9 horas por dia e a mudança de turnos é particularmente frequente,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

portanto, não conseguem descansar como nos horários normais, o que prejudica gravemente a sua saúde. Alguns destes trabalhadores até dizem que as 23 horas de descanso são muitas vezes reduzidas para 10 por motivos de trabalho. Assim, por causa do trabalho em turnos ininterruptos, não têm tempo suficiente para descansar. E mais, mesmo nos feriados em que a população em geral pode descansar, eles precisam de permanecer nos seus postos de trabalho, seja em condições meteorológicas extremas, durante a epidemia do novo coronavírus (Covid-19) e noutras circunstâncias especiais, continuam a precisar de lutar na linha de frente. Devido à enorme pressão do trabalho e às longas horas de trabalho, perderam muito tempo precioso de convívio com a família, incluindo os mais velhos e os filhos, e estão a sofrer com impactos negativos para a sua saúde, por mudarem frequentemente os turnos e trabalharem à noite.

Estes trabalhadores da linha de frente cumprem com lealdade as suas funções, mas os seus esforços não são reconhecidos pelas autoridades. Estes trabalhadores salientam que após a entrada em vigor da lei sobre a Alteração à Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança), a duração das 44 horas de trabalho calcula-se multiplicando por cinco, o resultado da divisão do número total de horas efectivamente prestado nesse mês, pelo respectivo número de dias úteis. No entanto, o número de dias de trabalho efectivamente prestado por estes trabalhadores em cada mês não é fixo, e às vezes, é de 24 dias por mês. Mais, não trabalham cinco dias por semana, tal como acontece com o pessoal civil, às vezes têm de trabalhar todos os dias, portanto, a referida forma de cálculo não contempla, manifestamente, os sábados e domingos em que estes trabalhadores precisam de trabalhar.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Segundo os referidos trabalhadores, se se fizer o cálculo com base no mínimo de 44 horas semanais, o número total de horas prestadas em cada mês é pelo menos de 176 horas. No entanto, o número total de horas de trabalho mensal dos trabalhadores da linha de frente é de cerca de 200 horas, mas, de acordo com a fórmula acima referida, em que os sábados e domingos não são considerados como dias úteis, o número médio de horas semanais não atinge as 44 horas exigidas pela Administração, por isso, têm de prestar trabalho extraordinário até completar as 44 horas semanais exigidas. Que ridícula é esta forma de cálculo! O que mais os preocupa é o seguinte: já que, no regime de turnos, trabalham quase todos os dias, então, porque é que só se utiliza cinco dias úteis para fazer o cálculo, e os sábados e domingos em que prestam efectivamente serviço não são contemplados? Segundo estes trabalhadores, esta forma de cálculo exigente descarta, de facto, os esforços dos trabalhadores da linha de frente, e as autoridades não deram nenhuma justificação sobre isto, fazendo-os sentir desvalorizados e com a sensação de que as autoridades os podem “reprimir” à vontade, o que afecta gravemente o seu moral.

Segundo alguns trabalhadores duma determinada subunidade, para satisfazer, de forma uniformizada, a exigência das horas semanais de Março, recorreu-se ao pretexto da “formação em serviço” para exigir a todos os trabalhadores a prestação de 13 horas extraordinárias, ignorando o facto de alguns deles já terem trabalhado mais de 44 horas semanais. Devido a esta forma radical, muitos trabalharam mais de 60 horas por semana, e este acto formal foi feito exclusivamente para “atingir os critérios”, ignorando completamente o número de horas efectivamente prestadas pelos trabalhadores.

É de salientar que 200 horas de trabalho por mês não é pouco. Mais, nos termos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

da Lei sobre a Alteração à Lei n.º 8/2012 (Remunerações acessórias das forças e serviços de segurança), aos agentes das forças de segurança não é aplicável o regime de duração normal de trabalho, nem o regime geral de trabalho extraordinário, de trabalho por turnos, de horário específico de trabalho e de disponibilidade. A cláusula dos 100 pontos indiciários para o cálculo da compensação do trabalho extraordinário é injusta, assim, os agentes das forças de segurança sentem-se explorados e perdem a vontade de trabalhar.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Os trabalhadores da linha de frente das forças de segurança que trabalham por turnos estão muito insatisfeitos com a forma de cálculo das 44 horas extraordinárias, por considerem que esta subestima as horas efectivamente prestadas. Segundo muitos deles, esta forma de cálculo afecta gravemente o seu moral. Perante esta situação, o Governo deve ouvir amplamente as opiniões destes trabalhadores e tomar medidas para melhorar a forma de cálculo, por exemplo, calcular a compensação pelo trabalho extraordinário com base nas horas efectivamente prestadas, por forma a evitar que estas sejam subestimadas e, ao mesmo tempo, elevar o moral dos trabalhadores. Vai fazê-lo?
2. Ao longo dos anos, a habitação tem sido o problema que mais preocupa os trabalhadores da linha de frente e das camadas de base. Durante os 21 anos que se seguiram à transferência, o Governo nunca construiu “dormitórios” nem para os agentes das forças de segurança nem para os demais funcionários públicos. Este acto de ignorar as solicitações reais dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

trabalhadores da função pública afecta gravemente o moral dos mesmos. Afinal, o Governo vai construir “dormitórios” para os trabalhadores da função pública? Se sim, quando é que vai divulgar o respectivo planeamento? Quando vai retomar a construção de “dormitórios” para os funcionários públicos?

3. Ao longo dos anos, os agentes da linha de frente das forças de segurança têm sofrido enorme pressão devido aos longos horários de trabalho e à intensidade do trabalho. E após o surgimento da Covid-19 em 2020, estes trabalhadores têm-se mantido, sem arrependimento, na linha da frente da luta contra a epidemia. Assim sendo, o Governo deve atribuir um subsídio de risco a estes trabalhadores, a fim de demonstrar a especificidade das suas funções. Vai fazê-lo? Em relação aos trabalhadores de outros serviços públicos, nomeadamente dos Serviços de Saúde, dos Serviços do Turismo e do Gabinete de Comunicação Social, que também estão na linha de frente do combate à epidemia, o Governo deve atribuir-lhes um prémio, por forma a recompensar o contributo que deram durante a epidemia. Vai fazê-lo?

22 de Março de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

José Maria Pereira Coutinho